

CONTRATO n.º 8175

Entre:

EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., com o Número de Identificação Fiscal 503 584 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 448 918,10 Euros, com sede na Avenida da Liberdade, 192, 6.º andar, 1250-147 Lisboa, e presentemente domiciliada na Avª Engº Duarte Pacheco, nº 26, pisos 3 e 4, 1070-111 Lisboa, neste ato representada por dois membros do seu Conselho de Administração, Joana Gomes Cardoso, Presidente, e Manuel Beirão da Veiga Alves da Veiga, Vogal, abaixo assinados e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Primeira Contratante**;

e

Inreaction - Design de Comunicação Lda., pessoa coletiva com o Número de Identificação Fiscal 508 221 579, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número, com sede na Rua Prof. Dr. Virgílio Machado n.º 19, R/C Esqº., 2745-345 Queluz, Lisboa, neste ato representada pelo seu Sócio e Gerente, Pedro Miguel Santos Silva, contribuinte n.º 508 221 579, abaixo assinado e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Segunda Contratante**.

Considerando que:

1. A decisão de adjudicação da prestação aqui em causa foi tomada em 31 de agosto de 2020 pela Vogal do Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, e devidamente comunicada à **Segunda Contratante**;
2. A minuta do contrato foi aprovada pela Vogal do Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, conforme decisão de 31 de agosto de 2020;
3. A **Segunda Contratante** não prestou caução, uma vez que a mesma não foi exigida, nem era exigida por lei;
4. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se devidamente cabimentada em CAB2007-00033; PD2007-00031; U.O.: Galerias.

É celebrado, de boa-fé e sem reservas, o presente contrato que se rege pelos Considerandos anteriores e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1. Pelo presente contrato, a **Segunda Contratante** obriga-se à prestação de serviços de produção e impressão de diversas publicações no contexto da programação regular das Galerias Municipais, Unidade Orgânica (U.O.) sob gestão da **Primeira Contratante**, nos termos previstos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

2. Os serviços a prestar pela **Segunda Contratante** compreendem ainda o acompanhamento do trabalho do designer, artista e/ou curador na criação das artes finais de cada publicação, com o fim de encontrar as melhores soluções técnicas à produção gráfica e impressão.

3. No âmbito da sua política de contratação pública, e em cumprimento de todo o enquadramento legal aplicável, a **Primeira Contratante** exige que a **Segunda Contratante** respeite as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço e condições de pagamento)

1. Pela integral execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a **Primeira Contratante** pagará à **Segunda Contratante** o preço global de € 19 580 (dezanove mil quinhentos e oitenta Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor que se mostrar legalmente aplicável.

2. O preço contratual será pago por transferência bancária para a conta da **Segunda Contratante** que esta venha a indicar e de que seja titular, sempre após a prévia apresentação, por parte desta, das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações inerentes, nos seguintes termos:

- a) 1ª tranche correspondente a 30% (trinta) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea a) e b) da Cláusula 3.ª;
- b) 2ª tranche correspondente a 60% (sessenta) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea c), d), e) e f) da Cláusula 3.ª;
- c) 3ª tranche correspondente a 10% (dez) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea g) da Cláusula 3.ª.

3. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **Primeira Contratante**.

4. Em caso de eventual atraso no cumprimento, por parte da **Primeira Contratante**, das datas/prazos de pagamento acima mencionados no número 2, por facto que lhe seja imputável, aplicar-se-á o regime legal em vigor em sede de medidas contra atrasos de pagamento nas transações comerciais regulado pelo D.L. n.º 62/2013, de 10 de maio.

5. Não poderão ser exigidas à **Primeira Contratante** quaisquer outras quantias que não as decorrentes da presente Cláusula, seja a que título for.

6. A **Segunda Contratante** deverá ter em conta os seguintes dados para faturação:

- a) A fatura deverá ser remetida para a Direção Financeira da EGEAC:
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A.
Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 26, 1070-111 Lisboa
NIF: 503 584 215
- b) Se emitida em *software* certificado, a fatura deverá ser remetida para: faturas@egeac.pt;
- c) Os pedidos de pagamento deverão ser remetidos para: tesouraria@egeac.pt;
- d) A Fatura deverá indicar o n.º REQE, a indicar pela **Primeira Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Local e prazo de execução das prestações)

1. O prazo de execução do contrato inicia-se com a assinatura conjunta do mesmo e manter-se-á em vigor até à conclusão dos serviços contratados e o pagamento da última fatura, de acordo com os respetivos termos e condições previstos nas peças do procedimento e o disposto na lei.

2. A **Segunda Contratante** deverá proceder às entregas de acordo com calendário a definir em articulação com as galerias municipais:

- a) Publicação para a exposição : « *R-Humor* » de Catarina Simão;
- b) Publicação para a exposição : « *qualquer coisa de intermédio* » de Catarina Botelho;
- c) Publicação para a exposição : « *Earthkeeping/Earthshaking : arte, ecologia e feminismo* » de Guiliana Lamoni e Vanessa Badagliacca;
- d) Publicação para a exposição : « *Corpo radial* » de Mariana Caló e Francisco Queimadela ;
- e) Publicação para a exposição de João Ferro Martins ;
- f) Publicação para a exposição de Elisa Pône;
- g) Publicação para a exposição de Kiluanji Kia Henda.

3. A **Segunda Contratante** deverá prestar os serviços nas suas instalações, sem prejuízo da disponibilidade desta para se deslocar, a pedido, a reuniões na sede da **Primeira Contratante** ou nas Galerias Municipais.

4. Os serviços consideram-se concluídos quando aceites como tal e de forma expressa pela **Primeira Contratante** ou por quem esta vier a indicar.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Primeira Contratante)

1. É da responsabilidade da **Primeira Contratante** o pagamento do preço constante da proposta adjudicada nos termos previstos *supra*.

2. A **Primeira Contratante**, no âmbito do presente contrato, obriga-se ainda, nas áreas aqui indicadas:

I. Design e artes finais

- a) Assegurar a disponibilidade das artes finais para impressão com todas as características técnicas necessárias à boa execução;
- b) Acompanhar e promover o diálogo entre os designers e a equipa técnica da gráfica;
- c) Calendarizar as entregas e visitas para validação de monos ou provas de impressão em articulação com designer e **Segunda Contratante**.

II. Conteúdos

- a) Assegurar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na produção de conteúdos para a publicação.

3. A **Primeira Contratante** é ainda responsável por:

- a) Colocar no nome da gráfica, tiragem e demais informação na ficha técnica da publicação;
- b) Prestar toda a informação relevante e auxílio à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da Segunda Contratante)

1. A **Segunda Contratante** obriga-se a assegurar a produção das publicações, incluindo a pré-impressão, impressão, acabamento, montagem e embalamento, nos seguintes termos:

- a) Fazer cumprir as diretrizes técnicas e de design estipuladas pelas Galerias Municipais;
- b) Articular com os designers designados para cada publicação, providenciando todas as informações necessárias para a boa conclusão do projeto;
- c) Assegurar para cada publicação a reprodução feita a partir de ficheiros em PDF fornecidos pelas Galerias Municipais, para montagem em CTP, assim como provas de impressão a jato de tinta e uma prova de cor 40x60cm quando necessário;
- d) Proceder à apresentação do ozalide/provas ou de toda a documentação técnica solicitada;
- e) Entregar os exemplares na sede das Galerias Municipais: Rua Alberto Oliveira Complexo dos Ateliês Municipais dos Coruchéus 52,1700-019 Lisboa, de acordo com calendário a definir em articulação com a Galerias Municipais;
- f) Após a finalização da publicação, fica obrigada, imediatamente por sua conta, a executar todos os trabalhos de retificação (reimpressão) ou substituição dos materiais que revelem defeitos de conceção ou fabrico ou indicem erros de pré-impressão / impressão / acabamento, de modo a repor rapidamente a publicação.

2. A Segunda Contratante obriga-se ainda a compreender e assegurar na prestação dos serviços os elementos e especificações constantes das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEXTA

(Dever de sigilo)

1. A Segunda Contratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Primeira Contratante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vicissitudes ou casos de força maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas com carácter de injunção.

2. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento e penalidades contratuais)

Para além do previsto nos termos gerais de Direito, o incumprimento de obrigações emergentes do contrato confere à Primeira Contratante o direito a ser ressarcida por todos os prejuízos que de tal fato lhe advenham, quer os mesmos se traduzam em atraso na execução ou na não execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA
(Prevalência)**

1. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência sobre a prevalência dos documentos referidos no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 96º no CCP.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(Cessão da posição contratual)**

A Segunda Contratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da Primeira Contratante e nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
(Gestora do contrato)**

No âmbito do presente procedimento e em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designada como Gestora do contrato, a [REDACTED] Diretora Adjunta das Galerias Municipais, que assumirá as funções que sejam definidas pela Primeira Contratante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
(Foro Competente)**

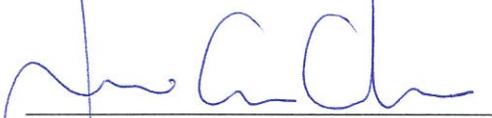
Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
(Disposições finais)**

1. Para todos os efeitos a Segunda Contratante declara ainda ter conhecimento da existência do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Primeira Contratante, bem como de que o mesmo se encontra publicado no sítio da internet desta.
2. A Primeira Contratante informa a Segunda Contratante que a sua política de privacidade e de utilização de dados pessoais está disponível em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/>.
3. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Feito em Lisboa, a 9 de setembro de 2020, em dois exemplares, ocupando cada seis páginas de clausulado, devidamente rubricadas/assinadas, e seus documentos anexos.

Pela Primeira Contratante



(Joana Gomes Cardoso)



(Manuel Beirão da Veiga Alves da Veiga)

Pela Segunda Contratante



(Pedro Miguel Santos Silva)

CADERNO DE ENCARGOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE
PUBLICAÇÕES RELATIVAS À PROGRAMAÇÃO DO 2º SEMESTRE DAS
GALERIAS MUNICIPAIS 2020****Parte I - Cláusulas Jurídicas**

PD2007-00031

Enquadramento:

No âmbito da programação regular das Galerias Municipais/EGEAC, estas desenvolvem paralelamente diversas publicações em articulação direta com os artistas e curadores e que se relacionam com as exposições apresentadas.

Cláusula 1.ª**(Objeto)**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no contexto do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto, a adotar ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que tem por objeto a aquisição por parte da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A. (Entidade Adjudicante ou EGEAC), à Inreaction-Design de Comunicação Lda., pessoa coletiva n.º 508 221 579, com sede na Rua Prof. Dr. Virgílio Machado, 2745-345 Queluz, Lisboa, (Entidade Adjudicatária), de serviços de produção e impressão de diversas publicações no contexto da programação regular das Galerias Municipais.
2. Os serviços a prestar pela Entidade Adjudicatária compreendem ainda o acompanhamento do trabalho do designer, artista e/ou curador na criação das artes finais de cada publicação, com o fim de encontrar as melhores soluções técnicas à produção gráfica e impressão.

Cláusula 2.ª**(Condições de realização da prestação de serviços)**

Os serviços objeto da contratação aqui em causa serão prestados em conformidade com as especificações resultantes das cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª**(Preço base)**

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1. do art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é de € 19 580 (dezanove mil quinhentos e oitenta Euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido.

Sedra Ene



EGEAC

**galerias
municipais**

2. O preço base do presente procedimento encontra-se fixado atendendo às características inerentes às prestações a contratar e decorre dos valores de mercado, calculado em função de anteriores procedimentos.

Cláusula 4.^a

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes neste Caderno de Encargos, a Adjudicante pagará à Adjudicatária o preço constante da proposta adjudicada, a liquidar fracionadamente, da seguinte forma:

- a) 1^a tranche correspondente a 30% (trinta) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea a) e b) da Cláusula 5^a;
- b) 2^a tranche correspondente a 60% (sessenta) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea c), d), e) e f) da Cláusula 5^a;
- c) 3^a tranche correspondente a 10% (dez) do preço contratual com a entrega da produção referida na alínea g) da Cláusula 5^a.

2. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

3. O pagamento integral do preço será efetuado através de transferência bancária para a conta bancária com o IBAN a indicar pela Entidade Adjudicatária.

Cláusula 5.^a

(Prazo de execução)

1. O prazo de execução do contrato inicia-se com a assinatura conjunta do mesmo e manter-se-á em vigor até à conclusão dos serviços contratados e o pagamento da última fatura, de acordo com os respetivos termos e condições previstos nas peças do presente procedimento e o disposto na lei.

2. A Entidade Adjudicatária deverá proceder às entregas de acordo com calendário a definir em articulação com a galerias municipais:

- a) Publicação para a exposição : « *R-Humor* » de Catarina Simão;
- b) Publicação para a exposição : « *qualquer coisa de intermédio* » de Catarina Botelho;
- c) Publicação para a exposição : « *Earthkeeping/Earthshaking : arte, ecologia e feminismo* » de Guíliã Lamoni e Vanessa Badagliacca;
- d) Publicação para a exposição : « *Corpo radial* » de Mariana Caló e Francisco Queimadela ;
- e) Publicação para a exposição de João Ferro Martins ;
- f) Publicação para a exposição de Elisa Pône;
- g) Publicação para a exposição de Kiluanji Kia Henda.

Cláusula 6.^a

(Obrigações da EGEAC)

1. É da responsabilidade da EGEAC o pagamento do preço constante da proposta adjudicada nos termos previstos *supra*.
2. A EGEAC assume ainda as seguintes obrigações, nas áreas aqui indicadas:
 - I. *Design e artes finais*
 - a) Assegurar a disponibilidade das artes finais para impressão com todas as características técnicas necessárias à boa execução;
 - b) Acompanhar e promover o diálogo entre os designers e a equipa técnica da gráfica;
 - c) Calendarizar as entregas e visitas para validação de monos ou provas de impressão em articulação com designer e entidade adjudicatária.
 - II. *Conteúdos*
 - a) Assegurar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na produção de conteúdos para a publicação.
3. A EGEAC é ainda responsável por:
 - a) Colocar no nome da gráfica, tiragem e demais informação na ficha técnica da publicação;
 - b) Prestar toda a informação relevante e auxílio à boa execução dos serviços contratados.

Cláusula 7.^a

(Obrigações da Adjudicatária)

A Entidade Adjudicatária obriga-se a assegurar a produção das publicações, incluindo a pré-impressão, impressão, acabamento, montagem e embalamento, nos seguintes termos:

- a) Fazer cumprir as diretrizes técnicas e de design estipuladas pelas Galerias Municipais;
- b) Articular com os designers designados para cada publicação, providenciando todas as informações necessárias para a boa conclusão do projeto;
- c) Assegurar para cada publicação a reprodução feita a partir de ficheiros em PDF fornecidos pelas Galerias Municipais, para montagem em CTP, assim como provas de impressão a jato de tinta e uma prova de cor 40x60cm quando necessário;
- d) Proceder à apresentação do ozalide/provas ou de toda a documentação técnica solicitada;
- e) Entregar os exemplares na sede das Galerias Municipais: Rua Alberto Oliveira Complexo dos Ateliês Municipais dos Coruchéus 52,1700-019 Lisboa, de acordo com calendário a definir em articulação com a Galerias Municipais;
- f) Após a finalização da publicação, fica obrigada, imediatamente por sua conta, a executar todos os trabalhos de retificação (reimpressão) ou substituição dos materiais que revelem defeitos de conceção ou fabrico ou indiciem erros de pré-impressão / impressão / acabamento, de modo a repor rapidamente a publicação.

Cláusula 8.^a

(Sigilo)



EGEAC

**galerias
municipais**

- 1.A EGEAC garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Adjudicatária.
- 2.A Adjudicatária deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da EGEAC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 3.A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 9.^a

(Cessão da posição contratual)

A Adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da EGEAC.

Cláusula 10.^a

(Casos fortuitos ou de força maior)

- 1.Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas com carácter de injunção.
- 2.A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.^a

(Incumprimento e penalidades contratuais)

Para além do previsto nos termos gerais de Direito, o incumprimento de obrigações emergentes do contrato confere à EGEAC o direito a ser ressarcida por todos os prejuízos que de tal fato lhe advenham, quer os mesmos se traduzam em atraso na execução ou na não execução dos serviços contratados.

Cláusula 12.^a

(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se mostrar regulado no contrato a celebrar ou no presente Caderno de Encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos (CCP) em vigor.

Cláusula 13.^a

(Gestora do contrato)



No âmbito do presente procedimento e em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, é designada como Gestora do contrato, a [REDACTED] Diretora Adjunta das Galerias Municipais, que assumirá as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis.

Artigo 14.º

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.º

(Disposições Finais)

1. Para todos os efeitos a entidade adjudicante informa o adjudicatário da existência do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da entidade adjudicante, bem como de que o mesmo se encontra publicado no sítio da internet desta.
2. A entidade adjudicante informa ainda o adjudicatário que a sua política de privacidade e de utilização de dados pessoais está disponível em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccao-de-dados-pessoais/>.
3. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Parte II - Cláusulas Técnicas

(Natureza e condições técnicas de execução da prestação)

A prestação dos serviços de produção e impressão dos materiais gráficos de divulgação da atividade das Galerias, compreende os seguintes elementos e especificações técnicas:

PAVILHÃO BRANCO

- 1) **Catálogo de exposição: "Catarina Botelho: qualquer coisa de intermédio" - 300 exemplares.** 88 páginas. Tipo de papel do miolo: 1 caderno único 12x16cm, com 32 pág. a 4/4 em papel Novatech Ultimatt 1.1 115gr; 1 caderno único 13x20cm, com 16 pág. a 1/1 em papel Munken Pure 80gr; 1 caderno único 17x24,4cm, com 8 pág. a 1/1 em papel Munken Pure 80gr; 1 caderno único 13x28cm, com 8 pág. a 1/1 em papel Munken Pure 80gr; 1 caderno único 22x31,5cm, com 24 pág. a 4/4 em papel Novatech Ultimatt 1.1 170gr. Acabamento: Todos os cadernos são agrafados entre si com 2 (ou 3) pontas de arame. Todos alinhados em abaixo (aos pés). Insert 1: 1 desdobrável: 10,5x22cm (fechado) / 42x22cm (aberto); 1/1 em papel Munken Pure 100gr.; 3 dobras iguais, em harmónio, pelo lado menor.



Insert 2:1 desdobrável: 10,5x15cm (fechado) / 42x30cm (aberto); 1/1 em papel ior de 100gr; 3 dobras iguais, em harmónio, pelo lado menor; depois outra dobra ao meio. Tudo dentro de uma bolsa 325x230 mm Glassine Bag, com impressão apenas de texto na frente e verso (1/1).

- 2) **Catálogo de exposição: "João Ferro Martins" - 300 exemplares.** No formato fechado 16,5x23cm (ao alto), com cerca de 96 pp. + capa. Miolo impresso a 4/4 cores em papel Olin Smooth High White de 150 grs. Capa impressa a 4/4 cores em papel Arcoprint Milk 300 grs. Acabamento: Cosidos, brochados com cola a frio e aparados, assim como plasticização mate na capa.

GALERIA QUADRUN

- 1) **Catálogo de exposição: "Earthkeeping/EarthShaking" - 300 exemplares.** 100 páginas. Formato: 218x280 mm. (LxA) Tipo de papel capa: Impressão offset D: 4/0 cores (CMYK) + Plastificação mate (sem badanas); Cartolina: Chromo 1F 240g; Sobrecapa Impressão offset D: 4/0 cores (CMYK) (sem plastificação) Papel: Coral Book White 1.2 90g Formato aberto: 600x420 mm. Tipo de papel miolo: Impressão offset D: 4 cores (CMYK) Papel: Coral Book Ivory 1.65 90g; cosido à linha. Acabamento: Miolo cosido à linha e colado com cola Hotmelt, com vinco à francesa; Colocação da Sobrecapa e embalagem individual em plástico retráctil (shrink individual).
- 2) **Catálogo de exposição: "Elisa Pône" - 300 exemplares.** No formato fechado 16,5 x 23cm (ao alto), com cerca de 96 pp. + capa. Miolo impresso a 4/4 cores em papel Olin Smooth High White de 150 grs. Capa impressa a 4/4 cores em papel Arcoprint Milk 300 grs. Acabamento: Cosidos, brochados com cola a frio e aparados, assim como plasticização mate na capa.

GALERIA DA ÍNDIA

- 1) **Catálogo de exposição: "Catarina Simão: R-HUMOR" - 300 exemplares.** No formato 26 x 19 cm (ao alto), com cerca de 90 pp. + capa semi-rígida 300gr. Tipo papel miolo reciclado Inapa, Navigator ou Cyclus, 80grs., cor/preto e branco, sem acabamento.
- 2) **Catálogo de exposição: "Kiluanji Kia Henda" - 300 exemplares.** No formato fechado 16,5 x 23 cm (ao alto), com cerca de 96 pp. + capa. Miolo impresso a 4/4 cores em papel Olin Smooth High White de 150 grs. Capa impressa a 4/4 cores em papel Arcoprint Milk 300 grs. Acabamento: Cosidos, brochados com cola a frio e aparados, assim como plasticização mate na capa.

GALERIA DA BOAVISTA

- 1) **Catálogo de exposição: "Mariana Caló e Francisco Queimadela: Corpo Radial" - 300 exemplares.** No formato de 16 x 23 (ao alto) com cerca de 80 pp. Tipo de

Adolfo Miguel Santos



EGEAC

**galerias
municipais**

[Handwritten signature]

papel capa: Papel Rives Design Branco 250 g/m²; Impressão serigrafia com 4 cores directas / frente. Tipo de papel Miolo: 24 páginas em Tatami White ou Tatami Ivory 115 g/m², com impressão a 4/4 cores + verniz água geral; 56 páginas em Munken Lynx Rough 120 g/m² ou Munken Print White 15 115 g/m², com impressão a 1/1 cores em 32 páginas e 4/4 em 24 páginas. Acabamento: todos os papéis devem ser considerados com o sentido de fibra paralelo à espinha; aplicação de cola a frio; retractilização individual por livro.



Ao Conselho de Administração da
EGEAC
Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, nº 26,
pisos 3 e 4
1070-111 Lisboa

PROPOSTA

In Reaction, Design de Comunicação Unipessoal, Lda, com sede na Rua Prof. Dr. Virgílio Machado, 19 r/c esqº, 2745-345 Monte Abraão, contribuinte nº 508221579, após ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE CATÁLOGOS RELATIVOS À PROGRAMAÇÃO DO 2º SEMESTRE DAS GALERIAS MUNICIPAIS 2020, vem informar que se obriga a executar os trabalhos a seguir indicados, de acordo com as condições expressas no respetivo convite e caderno de encargos.

Catálogo CATARINA BOTELHO

Com 88 pp + 2 desdobráveis + saco C4

Sendo: 32 páginas no formato 12x16 cm, impressas a 4/4 cores em papel Novatech Ultimatt 1.1 115grs,

16 páginas no formato 13x20 cm com impressão a 1/1 cor em papel Munken Pure 80grs,

8 páginas no formato 17x24,4 cm, com impressão a 1/1 cor em Munken Pure 80grs.

8 páginas no formato 13x28 cm, com impressão a 1/1 cor em Munken Pure 80grs.

24 páginas no formato 22x31,5 cm, com impressão a 4/4 cores em Novatech Ultimatt 1.1 170grs

Desdobrável 1, no formato 42x22 cm e desdobrável 2 no formato 42x30 cm ambos impressos a 1/1 cor em papel Munken Pure 100grs.

Saco no formato 22,9x32,5 cm (C4), impresso a 1/0 cor em papel vegetal de 102grs

Cadernos agrafados entre si com 2 ou 3 pontos de arame, alinhados ao pé. Desdobrável 42x22 cm dobrado em harmónio p/ftº 10,5x22 cm. Desdobrável 42x30 cm dobrado em harmónio + 1 dobra ao meio p/ftº 10,5x15 cm.

Saco confeccionado e colocação no interior de 3 peças: catálogo + 2 desdobráveis.

A partir de ficheiro PDF/X-4 Exªs p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 2.970,00€
(dois mil, novecentos e setenta euros)

Catálogo JOÃO FERRO MARTINS

No formato 16,5x23 cm, com 96 pp + capa

Impressão a 4/4 cores (miolo e capa).

Miolo em papel Olin Smooth High White 150 grs e capa em Arcoprint Milk 300 grs.

Cosidos, brochados com cola a frio e aparados. Com plasticização mate na capa.

Reprodução a partir de ficheiro PDF/X-4 p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 3.020,00€
(três mil e vinte euros)

1/3

com os melhores cumprimentos
Pedro Silva

 R. Prof. Dr. Virgílio Machado, 19 r/c Esq.
2745-345 Monte Abraão
Tel. +351 21 8000 500 / 93 613 30 72
pedrosilva@inreaction.com
www.inreaction.com

Sociedade Unipessoal, Cap. Social: 5.000 euros
 Registada na C. R. C. de Sintra
 s/ o n.º 508221579
 NIF: 508221579

Catálogo EARTHKEEPING/EARTHSHAKING

No formato 21,8x30 cm (miolo fechado) e 60x42 cm (sobrecapa aberta)

Com 100 pp + capa + sobrecapa

Impressão a 4/4 cores (miolo) e 4/0 cores (capa e sobrecapa)

Miolo e sobrecapa em papel Coral Book Ivory 1.65 90 grs. Capa em aartolina cromo v/b 240 grs (capa)

Cosidos, brochados e aparados. Plasticização mate na capa. Colocação da sobrecapa e embalagem individual em retrátil.

Reprodução a partir de ficheiro PDF/X-4 p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 3.290,00€
 (três mil, duzentos e noventa euros)

Catálogo ELISA PÔNE

No formato 16,5x23 cm, com 96 pp + capa

Impressão a 4/4 cores (miolo e capa)

Miolo em papel Olin Smooth High White 150 grs e capa em Arcoprint Milk 300 grs

Cosidos, brochados com cola a frio e aparados. Plasticização mate na capa.

Reprodução a partir de ficheiro PDF/X-4 p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 3.020,00€
 (três mil e vinte euros)

Catálogo CATARINA SIMÃO: R-HUMOR

No formato 19x26 cm, com 92 pp + capa

Impressão a 1/1 preto (miolo e capa)

Miolo em papel Inapa Offset Recycled White 80 grs e capa em 300 grs

Sem acabamento.

Reprodução a partir de ficheiro PDF/X-4 p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 1.290,00€
 (mil, duzentos e noventa euros)

Catálogo KILUANJI KIA HENDA

No formato 16,5x23 cm, com 96 pp + capa

Impressão a 4/4 cores (miolo e capa)

Miolo em Olin Smooth High White 150 grs e capa em papel Arcoprint Milk 300 grs.

Cosidos, brochados com cola a frio e aparados. Plasticização mate na capa.

A partir de ficheiro PDF/X-4 fornecido por V.Ex^{as} p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60 cm

300 exemplares..... 3.020,00€
 (três mil e vinte euros)

2/3

com os melhores cumprimentos
 Pedro Silva

 R. Prof. Dr. Virgílio Machado, 19 r/c Esq.
 2745-345 Monte Abraão
 Tel. +351 21 8000 500 / 93 613 30 72
 pedrosilva@inreaction.com
 www.inreaction.com

Sociedade Unipessoal, Cap. Social: 5.000 euros
Registada na C. R. C. de Sintra
s/ o n.º 508221579
NIF: 508221579

Catálogo MARIANA CALÓ E FRANCISCO QUEIMADELA: CORPO RADIAL

No formato 16x23 cm, com 80 pp + capa, sendo:

24 páginas impressas a 4/4 cores + verniz água geral em Tatami White ou Ivory 115 grs.

32 páginas impressas a 1/1 em papel Munken Lynx Rough 100 grs ou Munken Print White 115 grs.

24 páginas impressas a 4/4 cores em Munken Lynx Rough 100 grs ou Munken Print White 115 grs.

Capa a 4/0 cores em serigrafia em papel Rives Design Branco 250 grs.

Cosidos, brochados com cola a frio e aparados. Embalagem individual em retrátil.

Sentido fibra paralelo à lombada

A partir de ficheiro PDF/X-4 p/ montagem em CTP. Inclui provas de imposição em jato de tinta e 1 prova de cor 40x60cm.

300 exemplares..... 2.650,00€
(dois mil, seiscentos e cinquenta euros)

Os valores apresentados não têm o IVA incluído pelo que se deverá acrescer o mesmo à taxa legal de 6%.

VALOR TOTAL da proposta, sem IVA: 19.260,00€ (dezanove mil, duzentos e sessenta euros)

VALOR TOTAL COM IVA INCLUÍDO: 20.415,60€ (vinte mil, quatrocentos e quinze euros e sessenta centimos)

Monte Abraão, 7 de Agosto de 2020

